

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente processo para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) AMBULANCHA**, destinada a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá /Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 03.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de embarcação tipo Ambulancha lancha é indispensável para os atendimentos das demandas assistencial médico na região, especialmente para atendimento a pacientes residentes nas ilhas que compõem a região administrativa municipal, levando e trazendo médicos, medicamentos e equipamentos para ações de assistência na área da saúde, além do transporte de pacientes que necessitam atendimento mais presto, complexo e/ou urgente, sendo relevantes serviços públicos prestados, e assim garantir a funcionalidade dos departamentos municipais, quanto ao atendimento básico das necessidades pertinentes da administração.
- 2.2. Considerando que em virtude de nosso município possuir cerca de (150) cento e cinquenta ilhas, é de suma importância a aquisição de uma embarcação, a qual seja prática para a realização de serviços de primeiros socorros, transporte de pacientes, cadeirantes, equipes de saúde e transporte de acidentados em geral.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

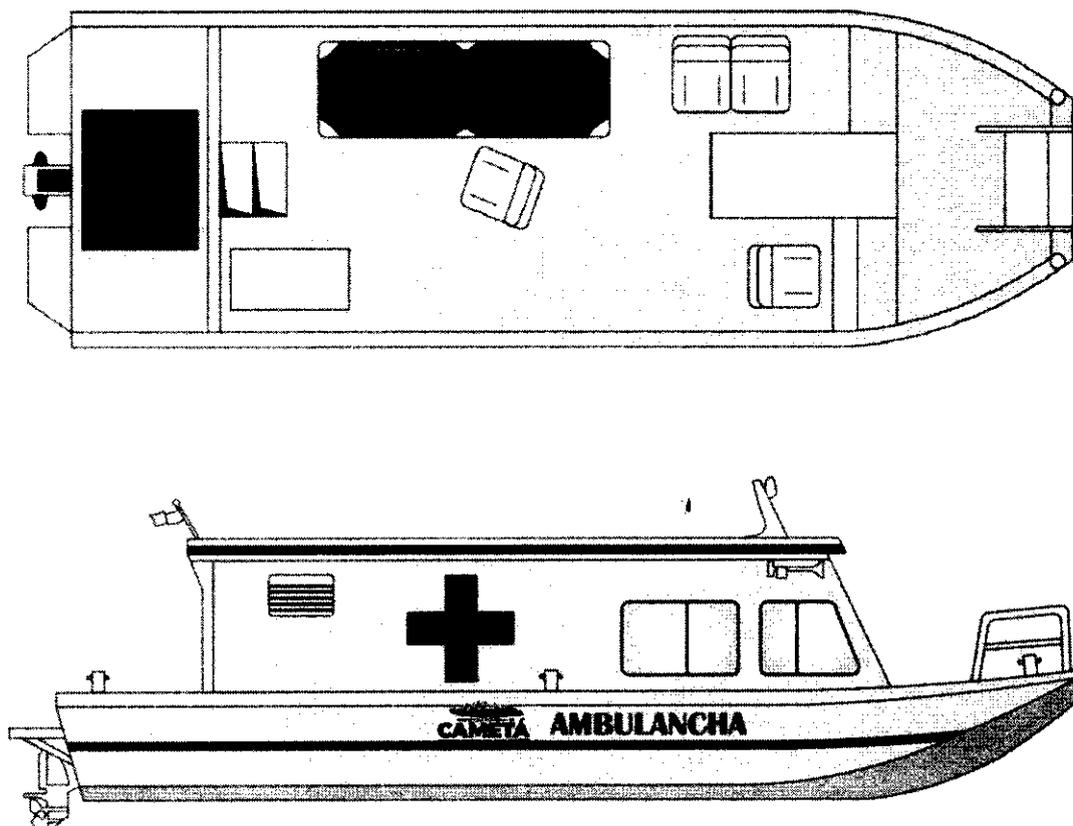
- 3.1 As especificações e descrições do material esta na proposta de aquisição em anexo a este termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	AMBULANCHA DE ALUMÍNIO NAVAL SOLDADA, CHAPA DE 3MM NO FUNDO E NAS LATERAIS, 7 METROS DE COMPRIMENTO, 2 METROS DE LARGURA, 75CM DE ALTURA, CASARIA EM ALUMÍNIO C/ PARA-BRISAS, PISO ANTIDERRAPANTE, POPA LAVADA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, POLTRONAS, MACAS EM ALUMÍNIO FIXAS, CORRIMÃO DIANTEIRO, GAVETA DE PROA, LUZES DE NAVEGAÇÃO, KIT DE DIREÇÃO COMPLETO, RADIO VHF, BUZINA, PAINEL DE FUNÇÃO, BOMBA DE PORÃO, PORTA SORO, BATERIA, 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO, GIROFLEX, 6 COLETES E GPS C/ SONDA. - MOTOR DE POPA 115HP (4 TEMPOS)	05



<p>ACESSÓRIOS DE SÉRIE: CABINE 01 poltrona estofada anatômica dobrável para o piloto; 02 poltronas estofadas para atendimento a consultas; 01 poltrona para profissional da saúde ao lado da maca; 01 maca fixa para paciente; 01 armário com portas; 01 Suporte para Cilindro de Oxigênio; 01 bacia e torneira em inox com bomba pressurizada, portas de acesso na proa e na popa. A popa deverá possuir abertura que possibilite o acesso com cadeira de rodas.</p> <p>ACESSÓRIO DE MONTAGEM Sistema de direção cabo único completo importado; Relógios de monitoramento do motor - padrão; Bomba de porão Rulle 2000GPH com automático importado; Bateria com terminais; Chave geral importada para bateria; Luzes de proa, popa e mastro de fundeado; Buzina 01 CORNETA; Limpador de Parabrisa; Painel elétrico; Tomada 12 v importada; Luz interna da Cabine em LED; Filtro decantador; Par de cabo de comando; Rádio VHF; Farol de Busca; Extintor de Incêndio 2,0Kg; Boia Salva-vidas com 30m de corda.</p>	
--	--

3.2. O Projeto Da Ambulância





- [REDACTED]
- 4.1. A Solicitação do objeto será feita através de solicitação do órgão competente, discriminado hora, dia de acordo com a necessidade do solicitante;
 - 4.2 A embarcação deverá ser fornecida com toda documentação registrada junto ao órgão competente marítimo para eventual navegação.
 - 4.3. O objeto deverá ter garantia mínima de 12 MESES PARA O CASCO, 12 MESES PARA MOTOR DE POPA.
 - 4.4. Entregue na cor Branca; entregar com os dizeres "AMBULANCHA" na cor vermelha nas laterais do veículo, com a logo de uma cruz nas laterais na cor vermelha, bem como com a logo do município.
 - 4.5. As empresas deverão seguir a aquisição, conforme quantitativo e descrição nesse Termo de Referência.
 - 4.6. A entrega do Objeto deverá ser realizada 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação, Prefeitura Municipal de Cametá/Secretária Municipal de Saúde, na sede do município, observando os termos do contrato;
 - 4.7. Os objetos fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do objeto, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
 - 4.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
 - 4.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- [REDACTED]
- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos da entrega do produto e do contrato.
 - 5.3. A verificação da adequação da entrega do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - 5.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.5. A conformidade do produto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e



especificações técnicas.

5.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do produto entregue.

5.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do produto entregue.

5.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do produto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do produto.

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.1. Preços registrados - revisão:

7.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Preços contratados - reajuste:

7.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e



concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

8.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

9.2. Responsabilizar-se pela execução dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento, de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a agência, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá.

10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.2. Acompanhar, controlar e avaliar o objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.4. Serão considerados para efeito de pagamento, o objeto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



MARIA PAULA OLIVEIRA PANTOJA
Diretora de departamento de apoio administrativo – SMS
Decreto Municipal N° 227/2021

